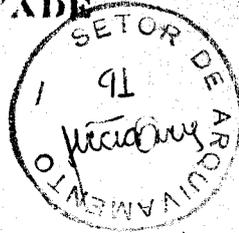




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 386, DE 22 DE JULHO DE 1.974

Altera disposição da Lei nº 268, de  
19 de junho de 1.971.

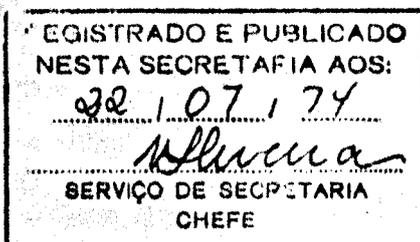
O Povo do Município de João Monlevade, por seus reprêe  
sentantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

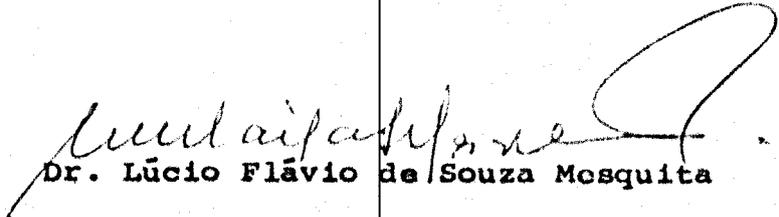
Art. 1º - O artigo 16 da Lei nº 268, de 19 de junho  
de 1.971, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 16 - Em caso de dissolução da en-  
tidade, seu patrimônio será destinado'  
a uma entidade congênere local, devida-  
mente registrada no Conselho Nacional'  
de Serviço Social "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, en-  
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 22 de  
julho de 1.974.



  
Dr. Lúcio Flávio de Souza Mesquita

- Prefeito Municipal -